

Relatório de Atividades | 2019



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO
E COMBATE AO
BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS
E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Índice

I – INTRODUÇÃO.....	2
II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	4
III - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL.....	7
Plenário.....	7
Comité Executivo.....	7
Secretariado Técnico Permanente.....	8
Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Nacional de Riscos.....	10

I - INTRODUÇÃO

1. A Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (doravante “Comissão de Coordenação”) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 1 de outubro (doravante “Resolução”), funcionando na dependência do Ministério das Finanças.

A mesma tem por missão acompanhar e coordenar a identificação, avaliação e resposta aos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (BC/FT) a que Portugal está ou venha a estar exposto, contribuindo para a melhoria contínua da conformidade técnica e da eficácia do sistema nacional de combate ao BC/FT.

2. A Comissão de Coordenação é presidida pelo [Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais](#) e a sua composição é a seguinte:

Ministério das Finanças	Ministério dos Negócios Estrangeiros	Ministério da Administração Interna
Ministério da Justiça	Ministério da Economia	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Procuradoria-Geral da República	Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna	Polícia Judiciária
Guarda Nacional Republicana	Polícia de Segurança Pública	Serviço de Informações de Segurança
Banco de Portugal	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	Instituto de Registos e do Notariado, I. P.	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.
Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I.P.	Autoridade Tributária e Aduaneira	Ordem dos Advogados
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	Ordem dos Contabilistas Certificados	Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução
Coordenador da delegação portuguesa ao GAFI		

3. De acordo com o [Plano de Atividades para 2019](#), a Comissão de Coordenação teve como objetivos principais:

- Conclusão do processo de atualização da avaliação nacional de riscos de BC/FT/FP e apresentação do correspondente relatório.
- Avaliação e proposta das políticas/medidas necessárias ao prosseguimento da estratégia nacional de prevenção e combate ao BC/FT, com base nos riscos concretos identificados no contexto da avaliação nacional de riscos [nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 122.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto].
- Coordenação/acompanhamento das ações e medidas necessárias para a correção das deficiências no sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT identificadas no relatório da avaliação mútua de Portugal realizada, em 2107, pelo *Grupo de Ação Financeira* (GAFI) e preparação do relatório de atualização, a apresentar ao GAFI em 2020.
- Apresentação das propostas de medidas legislativas, regulamentares e operacionais necessárias para assegurar o acompanhamento do processo de transposição para o ordenamento jurídico nacional do regime da Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.
- Continuação da definição dos procedimentos necessários à receção, gestão, análise e/ou difusão:
 - dos dados estatísticos a serem reportados à Comissão pela *Unidade de Informação Financeira*, pela *Direção-Geral da Política de Justiça*, pela *Procuradoria-Geral da República* e pelas autoridades setoriais;
 - de informação relevante para a prevenção e combate ao BC/FT reportada à Comissão por outras entidades.
- Promoção da celebração de um protocolo de cooperação entre as entidades com competências operacionais no domínio da prevenção e combate ao BC/FT, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 124.º da Lei n.º 83/2017.
- Realização de uma análise integrada ao setor das organizações sem fins lucrativos (OSFL), tendo em vista o exercício das competências cometidas à Comissão pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 145.º da Lei n.º 83/2017.

4. Nos termos do disposto no n.º 8, alínea a), subalínea iii) da Resolução e do n.º 5 do artigo 14.º do Regulamento Interno da Comissão de Coordenação, o presente Relatório de Atividades foi elaborado pelo Comité Executivo.

II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A) Conclusão do processo de atualização da avaliação nacional de riscos de BC/FT e apresentação do correspondente relatório.

Nos termos do n.º 3, alínea b), da Resolução e dos artigos 8.º, n.ºs 1 e 2, e 145.º, n.º 1, da Lei n.º 83/2017, a Comissão de Coordenação iniciou em 2018 a revisão da avaliação nacional dos riscos de BC/FT de junho de 2015.

O Grupo de Trabalho (GT ANR)¹ prosseguiu, no decurso de 2019, os trabalhos de identificação, avaliação e compreensão dos riscos de BC/FT/FP existentes em Portugal, tal como resulta da Recomendação 1 do GAFI. Procedeu igualmente à identificação dos agentes, métodos e meios utilizados para branquear proveitos ilícitos, para financiar organizações terroristas ou para financiar iniciativas de aquisição de bens ou tecnologia para a produção de armas de destruição em massa e apurou a capacidade do país para prevenir e lutar contra as ameaças e vulnerabilidades respeitantes ao BC, ao FT e ao FP.

O processo foi concluído em dezembro de 2019. O relatório foi aprovado pelo Plenário, através de procedimento escrito, em maio de 2020².

¹ Constituído pelo Presidente do Comité Executivo da Comissão de Coordenação (Coordenador do Grupo de Trabalho), Direção-Geral de Política Externa (Ministério dos Negócios Estrangeiros), Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (Ministério das Finanças), Gabinete da Ministra e Direção-Geral da Política de Justiça (Ministério da Justiça), Secretária-Geral do Ministério da Economia, (Ministério da Administração Interna), Departamento Central de Investigação e Ação Penal (Procuradoria-Geral da República), Polícia Judiciária, Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna (Unidade de Coordenação Antiterrorismo), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Serviço de Informações de Segurança, Unidade de Informação Financeira, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Autoridade Tributária e Aduaneira, Banco de Portugal, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, Inspeção-Geral de Finanças, Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., Instituto dos Registos e Notariado, I.P., Ordem dos Advogados, Ordem dos Contabilistas Certificados, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução, Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal e Coordenadora do Secretariado Técnico Permanente.

² Em virtude da pandemia provocada pela COVID-19, a aprovação do relatório da ANR 2019, originalmente prevista para o início de 2020, sofreu considerável atraso.

B) Avaliação e proposta das políticas/medidas necessárias ao prosseguimento da estratégia nacional de prevenção e combate ao BC/FT, com base nos riscos concretos identificados no contexto da avaliação nacional de riscos [nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 122.º da Lei n.º 83/2017].

Esta atividade não teve sequência, na medida em que pressupunha a conclusão e aprovação do processo de revisão da avaliação nacional dos riscos de BC/FT em junho de 2019, o que não ocorreu.

C) Coordenação/accompanhamento das ações e medidas necessárias para a correção das deficiências no sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT identificadas no relatório da avaliação mútua de Portugal realizada, em 2017, pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI) e preparação do relatório de atualização, a apresentar ao GAFI em 2020.

No âmbito do “Acompanhamento das deficiências detetadas em matéria de utilização da informação financeira e respetivas medidas de correção (IO6)”, em articulação com as autoridades competentes, foram elencadas as deficiências identificadas no Relatório de Avaliação Mútua de Portugal pelo GAFI, mencionadas as medidas empreendidas desde a sua publicação e, por fim, formuladas medidas de melhoria do sistema de prevenção e combate ao BC/FT e da utilização da informação financeira.

D) Apresentação das propostas de medidas legislativas, regulamentares e operacionais necessárias para assegurar o acompanhamento do processo de transposição para o ordenamento jurídico nacional do regime da Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

Foi apresentada, em colaboração com as autoridades competentes para o efeito, um anteprojeto de proposta de lei de transposição da Diretiva; uma tabela de transposição e uma tabela de fundamentos subjacentes às opções legislativas adotadas pelo referido anteprojeto.

E) Compilação, gestão e análise:

- o dos dados estatísticos a serem reportados à Comissão pela Unidade de Informação Financeira, pela Direção-Geral da Política de Justiça, pela Procuradoria-Geral da República e pelas autoridades setoriais;
- o de informação relevante para a prevenção e combate ao BC/FT reportada à Comissão por outras entidades.

Foi preparado um documento do qual consta a compilação e análise dos dados estatísticos solicitados às diferentes autoridades competentes, designadamente de supervisão, fiscalização e judiciais.

F) Promoção da celebração de um protocolo de cooperação entre as entidades com competências operacionais no domínio da prevenção e combate ao BC/FT, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 124.º da Lei n.º 83/2017.

Foi aprovado um modelo de protocolo de cooperação, elaborado para robustecer a interação entre autoridades setoriais, ao abrigo do artigo 124.º da Lei n.º 83/2017, em matéria de prevenção e combate ao BC/FT.

G) Realização de uma análise integrada ao setor das organizações sem fins lucrativos (OSFL), tendo em vista o exercício das competências cometidas à Comissão pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 145.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Atentas as especificidades funcionais e as características subjacentes à recolha e distribuição de fundos para fins caritativos, religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais ou outros tipos de obras de beneficência e as competências expressamente cometidas à Comissão de Coordenação pela Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, foram encetadas, no decurso de 2019, reuniões de trabalho com entidades da Segurança Social, incidentes sobre o universo das Instituições Particulares de Segurança Social (IPSS).

A identificação e a avaliação dos riscos de BC/FT especificamente associados às organizações sem fins lucrativos será concluída no decurso de 2020.

H) Outras atividades

No decurso do ano de 2019 desenvolveram-se ainda as seguintes atividades:

- Participação ativa na conferência “No Money for Terror”, através do Presidente do Comité Executivo e Coordenador da Delegação portuguesa ao GAFI;
- Participação no Workshop sobre a avaliação nacional de risco e transposição da Diretiva n.º 2018/843, promovido pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros;
- Participação no Grupo de Trabalho do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

III - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

Plenário

Durante o ano de 2019, o Plenário da Comissão de Coordenação efetuou 2 reuniões ordinárias³ (janeiro e julho), tendo a transposição da Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio, a revisão da avaliação nacional de riscos de BC/FT, a elaboração de orientações sobre o Registo Central de Beneficiários Efetivos e a composição de um Protocolo de Cooperação constituído os temas centrais das respetivas agendas.

Comité Executivo

Nos termos do n.º 6 da Resolução, o Comité Executivo é composto pelo [Coordenador da delegação portuguesa ao GAFI](#), que preside, e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- Ministério das Finanças;
- Ministério da Justiça;
- Procuradoria-Geral da República;
- Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna;
- Unidade de Informação Financeira;
- Banco de Portugal;
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- [Ordens profissionais](#) (Ordem dos Advogados, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Ordem dos Contabilistas Certificados e Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução).

Durante o ano de 2019, o Comité Executivo efetuou nove reuniões.

Algumas dessas reuniões contaram com a participação de vários membros da Comissão de Coordenação que não integram o Comité Executivo, sendo a sua presença justificada pela transversalidade das matérias em análise e discussão, com especial destaque para os processos de revisão da avaliação nacional dos riscos de BC/FT e de transposição da referida Diretiva (UE) 2018/843.

³ Por dificuldades de agenda não foi possível efetuar uma terceira reunião ordinária da Comissão

Secretariado Técnico Permanente

Em 2019, o STP da Comissão de Coordenação foi composto:

- A) Em regime de dedicação exclusiva, por:
- um elemento do [Ministério das Finanças](#) (com funções de coordenação);
 - dois elementos do [Banco de Portugal](#).
- B) Em regime de tempo parcial, por:
- um elemento do [Ministério das Finanças](#);
 - um elemento da [Unidade de Informação Financeira](#);
 - um elemento do [Serviço de Informações de Segurança](#);
 - um elemento da [Comissão do Mercado de Valores Mobiliários](#);
 - um elemento da [Autoridade de Segurança Alimentar e Económica](#);
 - um elemento do [Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.](#).

Neste ano, o STP não contou com um elemento da CMVM em regime de dedicação exclusiva, tal como previsto no artigo 11.º, n.º 2, alínea d) do Regulamento Interno, nem com a participação da ASF, também como previsto no artigo 11.º, n.º 2, alínea b) do Regulamento Interno.

No decurso de 2019, o STP desenvolveu as atividades que, pela sua relevância, a seguir se elencam:

Âmbito Nacional:

- Coordenação do processo de transposição e redação parcial do projeto de proposta de lei da Diretiva (UE) n.º 2018/843;
- Conceção dos diferentes instrumentos de apoio às diferentes etapas do processo de revisão da ANR 2019, através da identificação dos atributos e padrões de qualidade, balizados por métricas comuns, para analisar a robustez dos sistemas de controlo de prevenção BC/FT, avaliar o grau das vulnerabilidades intrínsecas, a probabilidade de ocorrência e o impacto ou dano, a capacidade nacional na prevenção e combate, o grau de vulnerabilidade residual e o risco nacional e setorial.
- Promoção de reuniões com as autoridades setoriais (setor financeiro e setor não financeiro) para discussão do preenchimento dos instrumentos de suporte à ANR;
- Produção das fichas de cada setor de atividade ou profissão relevante para a ANR, em estreita colaboração com as respetivas autoridades competentes e ordens profissionais;
- Definição dos procedimentos necessários à receção, gestão, análise e/ou difusão dos dados estatísticos relevantes para o sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT e interação com as autoridades competentes para a sua disponibilização;
- Continuação do mapeamento das organizações sem fins lucrativos e preparação da respetiva avaliação do risco BC/FT;

- Elaboração de um projeto de modelo de protocolo de cooperação horizontal entre as entidades com competências operacionais no domínio da prevenção e combate ao BC/FT, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 124.º da Lei n.º 83/2017;
- Promoção de um encontro sobre o tema “Novas Tecnologias no âmbito do BC/FT”;
- Atualização do Portal da Comissão de Coordenação.
- Realização de reuniões semanais (trinta e oito no total) com a participação de todos os membros, tendo em vista a preparação e coordenação dos trabalhos técnicos a submeter ao Comité Executivo da Comissão de Coordenação.

Apoio à Delegação Portuguesa ao GAFI.

Nos termos do disposto no artigo 23.º do Regulamento Interno da Comissão, o STP apoiou a Delegação nas seguintes atividades:

- Participação nos grupos de trabalho e nas reuniões plenárias;
- Preparação de comentários a todos os 8 relatórios de avaliação mútua do GAFI e a 13 relatórios de avaliação dos grupos regionais do tipo-GAFI;
- Produção de contributos para o desenvolvimento de metodologias e de procedimentos internos, em particular no quadro da revisão estratégica em curso;
- Participação na equipa de acompanhamento de Singapura, no quadro do pedido de revisão de classificações de conformidade técnica;
- Participação ativa no “Proliferation Finance Project Team”;
- Participação em reunião Plenária do *Moneyval* - grupo regional do tipo-GAFI do Conselho da Europa -, designadamente na discussão dos relatórios de avaliação mútua;
- Participação, através de um avaliador proveniente do setor não financeiro, na avaliação mútua de Cabo Verde pelo GIABA – grupo regional do tipo-GAFI para a África Ocidental;
- Participação, através de um avaliador proveniente do setor financeiro, na avaliação mútua da Federação Russa pelo GAFI;
- Participação, através de um avaliador proveniente do setor financeiro, na avaliação mútua de Moçambique pelo GABAOA – grupo regional do tipo-GAFI para a África Oriental e Austral;
- Participação, através de um avaliador proveniente do setor financeiro, no procedimento de acompanhamento da avaliação do Sri Lanka pelo APG – grupo regional do tipo-GAFI para a região Ásia-Pacífico;
- Participação, através de um revisor proveniente do setor financeiro, na avaliação mútua do Uruguai pelo GAFILAT – grupo regional do tipo-GAFI para a América Latina;
- Participação, através de um revisor proveniente do setor não financeiro, na avaliação mútua da Nigéria pelo GIABA – grupo regional do tipo-GAFI para a África Ocidental.

Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Nacional de Riscos

Ao longo do ano de 2019, o GT ANR efetuou sete reuniões, tendo preparado a redação do relatório e deliberado, no essencial, sobre:

- a) Relatórios dos subgrupos de avaliação das ameaças BC/FT/FP e das vulnerabilidades FT/FP;
- b) Estrutura da informação sobre recursos humanos alocados à supervisão/fiscalização ABC/CFT, das ações de inspeção, das medidas corretivas ou recomendatórias e das medidas sancionatórias;
- c) Elementos a submeter na segunda consulta ao setor privado;
- d) Sistemática do relatório;
- e) Organização das Fichas de Autoridades Setoriais anexas ao relatório;
- f) Efeitos, na avaliação de cada um dos subsetores ou profissões, de situações de incompletude de informação.

Lisboa, 19 de junho de 2020

O Comité Executivo

Lisboa, 21 de dezembro de 2020

Comissão de Coordenação